
DELIBERAÇÃO INTERNA PPGE - FEA-RP/USP 13/2019, DE 03/05/2019

Trata dos critérios para atribuição de bolsas de estudo de Mestrado das cotas do Programa de Pós-Graduação em Economia – Área Economia Aplicada e revoga a Deliberação Interna PPGE 07/2018.

A Comissão Coordenadora (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (FEA-RP/USP), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, aprova a seguinte deliberação interna.

Art. 1º - Esta deliberação interna se refere à alocação das cotas de bolsa de Mestrado concedidas pelo CNPq, CAPES ou qualquer outra bolsa de Mestrado cuja alocação seja realizada pela CCP do PPGE-FEA-RP/USP.

Atribuição e duração das bolsas

Art. 2º - As cotas de bolsa a serem distribuídas em um dado ano “t” serão concedidas inicialmente por um prazo máximo de (doze) 12 meses

§ 1º - Renovações são permitidas e serão realizadas com base nos artigos 3º, 4º e 5º desta deliberação interna.

Crítérios de alocação e classificação

Art. 3º - A CCP se reserva o direito de determinar, antes da realização da classificação dos alunos, a quantidade de cotas a serem alocadas entre alunos ingressantes no ano “t” e entre alunos ingressantes nos anos anteriores, dentre a quantidade de cotas disponível no momento de realização do processo de atribuição das cotas

Classificação dos alunos ingressantes no ano “t”

Art. 4º - Como critério de classificação dos alunos enquadrados nesta categoria, será considerado o desempenho no processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado do PPGE-FEA-RP/USP.

Classificação dos alunos ingressantes nos anos anteriores

Art. 5º - Como critério de classificação dos alunos enquadrados nesta categoria, serão considerados os seguintes procedimentos e critérios:

§ 1º - Os alunos serão inicialmente separados em grupos conforme o ano de ingresso, sendo os grupos de ingresso em anos mais recentes considerados prioritários em relação aos grupos de ingresso em anos mais antigos

I - Os alunos de cada grupo a que se refere o § 1º deste artigo serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

a) Desempenho medido de acordo com a média (ponderada pelos créditos) das notas relativas do aluno (incluindo reprovações) nas seguintes disciplinas: REC5001-Matemática Aplicada à Economia, REC5002-Macroeconomia I, REC5003-Microeconomia I, REC5004-Econometria

I e REC5024-Estatística Aplicada. Para o cálculo da nota relativa, atribui-se a seguinte pontuação aos conceitos (constantes no Sistema Janus até o último dia de inscrição): A=3, B=2, C=1 e R=0. A nota relativa é calculada como a pontuação do aluno dividida pela pontuação média da turma, com arredondamento para 4 (quatro) casas decimais. A ponderação é realizada multiplicando-se cada nota relativa pela quantidade de créditos da respectiva disciplina, dividindo-se ao final a soma destas multiplicações pela quantidade total de créditos do aluno nas disciplinas consideradas;

b) Caso haja empate nesse primeiro critério de classificação, será considerado como critério de desempate a nota no exame da ANPEC utilizada no ingresso, conforme ponderação das notas estabelecidas pelo PPGE-FEA-RP/USP vigente no processo seletivo do ingresso do aluno, sendo dada preferência na alocação da bolsa ao aluno com maior nota no processo seletivo.

Art. 6º - Caso algum aluno beneficiado com bolsa (a que se refere esta deliberação interna) abra mão de seu recebimento, a mesma será alocada de acordo com os artigos 3º, 4º e 5º desta deliberação interna

§ 1º: A duração das bolsas que se adequam neste artigo será dada pelo prazo remanescente da sua alocação original.

Art. 7º - Eventuais cotas adicionais recebidas pelo PPGE-FEA-RP/USP serão alocadas da seguinte forma:

§ 1º - A primeira alocação será realizada com base nos artigos 3º, 4º e 5º desta deliberação interna

I - Fica a critério da CCP do PPGE-FEA-RP/USP a definição do prazo desta primeira alocação;

§ 2º: A segunda alocação e as alocações posteriores serão realizadas com base nos artigos 3º, 4º e 5º desta deliberação interna

I - O prazo de duração será dado pelo artigo 2º desta deliberação interna.

Art. 8º - Os alunos contemplados com as bolsas a que se refere esta deliberação interna ficam sujeitos às normas estipuladas pelas suas respectivas agências financiadoras (CAPES ou CNPq).

Art. 9º - Casos não previstos nesta deliberação interna serão tratados pela CCP do PPGE-FEA-RP/USP.

Art. 10º - As determinações desta deliberação entram em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2019

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia
Área Economia Aplicada - FEA-RP/USP